

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMUNERAÇÃO ADICIONAL AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REPASSADA PELO CONVÊNIO Nº 051/90, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO ABONO SALARIAL PARA OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 1.990.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder remuneração adicional aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - por conta do Convênio nº 051/90, firmado entre o Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal, tendo por base o elemento de despesa 31.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Art. 2º - Os referidos servidores perceberão percentuais iguais, variando o valor de acordo com a variação nominal dos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei terá eficácia e validade tanto com relação aos valores do presente convênio, como também estendendo-se aos seus termos aditivos.

Art. 4º - O Executivo Municipal concederá, a título de abono salarial, tendo como base de cálculo os valores dos vencimentos do mês de junho/90, 70% (setenta por cento) aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU - nos meses de julho e agosto de 1.990.

§ 1º - Somente as categorias indicadas no anexo

Segue.....

o I desta Lei perceberão a vantagem salarial constante do artigo anterior, excluindo-se, neste caso, os ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º - A vantagem salarial concedida a título de abono, não se incorporará definitivamente ao vencimento, tendo validade somente nos meses indicados no art. 4º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO., em 06 de julho de 1.990.


Milton Castano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O - I

CATEGORIA FUNCIONAL	JUNHO / 90 VENCIMENTO	ABONO/JULHO/90	ABONO/AGOSTO/90	TOTAL DO ABONO
BIOQUÍMICO	15.811,58	11.068,11	11.068,11	22.136,22
ENFERMEIRO	15.811,58	11.068,11	11.068,11	22.136,22
TEC. DE LABORATÓRIO	10.350,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00
TEC. DE SERVIÇO DE SAÚDE	10.350,00	7.245,00	7.245,00	14.490,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
AUXILIAR DE RAIOS X	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
AUXILIAR DE SANEAMENTO	7.541,24	5.278,87	5.278,87	10.557,74
OPERADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	5.750,00	4.025,00	4.025,00	8.050,00

*AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE - INCLUI-SE MOTORISTAS